



**PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO
PREPARATÓRIO ELEITORAL Nº 001/2022**

Referência MPRJ 2022.00677004 – Comunicação nº 809696

Ementa: Procedimento Preparatório Eleitoral (PPE). Possível abuso de poder político e econômico. Colheita de informações e documentos visando à formação de *opinio*.

CONSIDERANDO que o Ministério Público é Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa do regime democrático, nos termos do art. 127, *caput*, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que a atuação do Ministério Público, na proteção da ordem jurídica eleitoral, é exercida por membros do Ministério Público Federal e dos Estados;

CONSIDERANDO que o art. 78 da Lei Complementar nº 75/93 estabelece que as funções eleitorais, perante os Juízes e Juntas Eleitorais, são exercidas pelos Promotores Eleitorais;

CONSIDERANDO que a apuração das infrações eleitorais de natureza não criminal exige o estabelecimento de requisitos



procedimentais mínimos, de modo a assegurar o respeito aos direitos individuais e o desenvolvimento do controle interno;

CONSIDERANDO o Ofício Circular nº 30/2021 - PGGB/PGE, no qual o Vice-Procurador-Geral Eleitoral requer que os Promotores Eleitorais, nos feitos extrajudiciais relativos à eleição de 2022, reúnam subsídios mínimos que possam amparar eventual atuação da Procuradoria-Geral Eleitoral, especialmente nos casos em que a apuração de informações complementares puder ser melhor realizada no local dos fatos;

CONSIDERANDO a notícia encaminhada por meio da Ouvidoria nº 809696, a qual informa possível abuso de poder político e econômico consistente em utilização da máquina pública para apoio político e obtenção de votos na prefeitura de Paracambi e na COMDEP;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público Eleitoral, como Instituição fiscalizadora do efetivo cumprimento da lei eleitoral, do que depende a manutenção do regime democrático;

RESOLVE a Promotora Eleitoral infra-assinada, com atribuição para atuar perante a 70ª Zona Eleitoral, da Comarca de Paracambi, na forma do art. 1º da Resolução GPGJ nº 2.331, de 5 de março de 2020, instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL, com a finalidade de reunir informações sobre os fatos noticiados.

Autuada, registrada e publicada a presente portaria, proceda a Secretaria ao cumprimento das seguintes diligências:



1.Registre-se, regularizando-se junto ao MGP, arquivando-se cópia desta portaria em pasta própria e digital;

2.Encaminhe-se cópia do presente ao Juízo da 70ª Zona Eleitoral;

3.Notifique-se o noticiante por meio da Ouvidoria para que complemente as informações, nos seguintes termos: 1) indique nomes de alguns funcionários que teriam contratado empréstimos oferecidos por agentes públicos na COMDEP; 2) esclareça de que forma específica Flavio Campos estaria se utilizando da máquina pública e da COMDEP para apoio político e obtenção de votos; 3) Se entender cabível, se apresente pessoalmente à esta Promotora de Justiça para que relate os fatos, sendo garantido o anonimato. Prazo: 10 dias. **O noticiante deve ser advertido que na ausência de complementação da notícia, nos termos supra, o procedimento será arquivado;**

4.Oficie-se ao GAP/NIG solicitando diligências acerca da notícia encaminhada, sobretudo no que se refere à utilização da máquina pública para apoio político e obtenção de votos na prefeitura de Paracambi e na COMDEP, e prática de agiotagem no interior da COMDEP;

5.Oficie-se à COMDEP requisitando-se informações sobre a notícia de fato. Prazo: 10 (dez) dias;

6.Encaminhe-se cópia digitalizada da presente para o e-mail do CAO Eleitoral (cao.eleitoral@mprj.mp.br), para ciência e registro;

7.Designo a servidora Andrea das Neves da Silva de Abreu Pinto, matrícula nº 7112, lotada na Secretaria da Promotoria de Justiça



respectiva, em atuação desta Promotora Eleitoral, para secretariar o presente procedimento.

Paracambi, 2 de agosto de 2022.

GEISA LANNES

Promotora Eleitoral

Mat. 3271

